



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.125/92

09

De 16 de Dezembro de 1992.

"ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A lista de serviços a que se refere o art. 36 do Código Tributário Municipal, (Lei nº 438/76), alterada pela Lei nº 828, de 24/Dezembro/1987, passa a vigor com as seguintes modificações:

TABELA Nº 01

COLUNA I	COLUNA II	COLUNA III
13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	3%	5.000%
15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	2%	5.000%
16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	3%	5.000%
17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....	3%	5.000%



... Continuação da Lei nº 1125/92.

10

20 - Saneamento ambiental e congêneres...	3%	5.000%
24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	4%	5.000%
38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao ICM).....	4%	2.000%
49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres.....	4%	5.000%
50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46 e 48....	4%	1.000%
56 - Armazenamento, depósito, carga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósito feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....)	4%	1.000%
60 - <u>Diversões Públicas</u> e) Jogos eletrônicos.....	3%	1.000%
63 - Gravação e distribuição de filmes e <u>video-tapes</u>	4%	5.000%
64 - Fonografia ou gravações de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	4%	5.000%
65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, re		



... Continuação da Lei nº 1.125/92.

11

... (ampliação, cópia, re)produção e trucagem.....	4%	2.000%
66 - Produção, para terceiros, me diante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	4%	5.000%
72 - Recondicionamento, acondiciona mento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, cor te, recorte, polimento, plasti ficação e congêneres, de objetos não destinados à industrializa ção ou comercialização.....	3%	1.000%
77 - Composição, gráfica, fotocompo sição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia....	3%	2.000%
79 - Locação de bens móveis, inclusi ve arrendamento mercantil.....	2%	5.000%
85 - Propaganda e publicidade, inclu sive promoção de vendas, plane jamento de companhias ou siste mas de publicidade elaboração de desenhos, textos e demais ma teriais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fa bricação).....	4%	1.000%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.4.

... Continuação da Lei nº 1.125/92.

12

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1993.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 1992.



NARCIZO JOSÉ

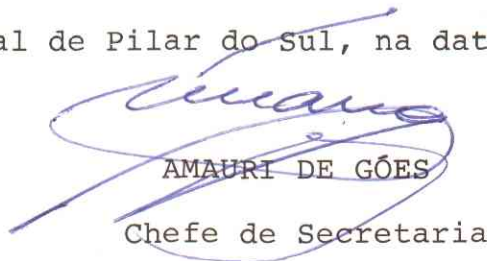
Procurador Geral



ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



AMAURI DE GÓES
Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório sob no. 2374
Pilar do Sul, 17 Dez 1992
O Func. 